



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO

O **PREFEITO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando as informações contidas no Parecer Jurídico nº 030/2022 da impossibilidade de desistência do certame;

RESOLVE:

Determinar seja formalizado o contrato administrativo e convocada a empresa vencedora para assinatura do instrumento.

Não comparecendo a empresa vencedora, seja comunicado ao Departamento solicitante para iniciar procedimento administrativo sancionatório.

Marmeleiro, PR, 01 de julho de 2022



Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro